TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo 36367/2026.

1.2. Objeto: Abertura de licitação para Aquisição de equipamentos, com recursos provenientes da Resolução 1431/2023 da SESA - itens fracassados/desertos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto: aquisição dos equipamentos e materiais permanentes que resultaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 57/2025, destinados à estruturação e qualificação dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande.

2.2. Conforme a solicitação de compras **512/2026**.

2.3. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes que resultaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 57/2025, destinados à estruturação e qualificação dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande.

3.2. Os recursos financeiros destinados à aquisição são oriundos da Resolução SESA nº 1431/2023, vinculada aos processos administrativos nº 21.043.859-9 e nº 21.047.204-5, destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção Primária à Saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

3.3. Conforme estabelecido na Resolução SESA nº 389/2023 e respectivo Termo de Adesão, o prazo inicial para execução da aquisição dos equipamentos era de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento dos recursos.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

Os valores foram repassados ao Município em parcela única no dia 15 de fevereiro de 2024. Considerando que os itens contemplados nesta contratação não puderam ser adquiridos no Pregão Eletrônico nº 57/2025 em razão de terem sido declarados fracassados ou desertos, foi solicitada à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná autorização para prorrogação excepcional do prazo de execução, a qual foi deferida.

3.4. Dessa forma, o Município dispõe, excepcionalmente, até o dia 15 de fevereiro de 2027 para concluir a aquisição, entrega, instalação quando aplicável e disponibilização dos equipamentos nas respectivas Unidades de Saúde, sob pena de devolução dos recursos ao erário estadual. Os equipamentos contemplados nesta contratação possuem relevante interesse público e destinam-se à melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, abrangendo áreas assistenciais, odontológicas, de reabilitação física, apoio diagnóstico, conforto ambiental, ergonomia ocupacional e estrutura administrativa das unidades de saúde.

3.5. A aquisição permitirá ampliar a capacidade operacional dos serviços, substituir equipamentos inexistentes ou insuficientes, fortalecer as condições de trabalho das equipes multiprofissionais e assegurar maior qualidade, segurança e eficiência na assistência prestada à população.

3.6. A medida está em consonância com a PNAB, com as diretrizes das boas práticas na Atenção Primária à Saúde, Portaria 3493/2024 e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.7. Constitui, portanto, investimento indispensável para fortalecer a rede municipal de saúde, assegurar resolutividade clínica, prevenir agravos e promover melhor qualidade de vida à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, contemplando equipamentos assistenciais, odontológicos, de reabilitação física, conforto ambiental, apoio operacional e mobiliário administrativo.

4.2. A aquisição visa atender demandas identificadas nas Unidades Básicas de Saúde, serviços odontológicos, equipes multiprofissionais e setores administrativos, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional dos serviços, melhoria das condições de trabalho dos profissionais e qualificação da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica, prontos para funcionamento e entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno uso.

5.1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência e ser compatíveis com o uso em ambiente clínico e de Atenção Primária à Saúde.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo de forma visível as seguintes informações: nome do fabricante, marca, modelo, procedência, data de fabricação e validade (quando aplicável).

5.1.4. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO E/OU ANVISA, quando aplicável, ou outras certificações oficiais pertinentes, assegurando

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente, as certificações devem ser entregues juntamente com a proposta.

5.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, as embalagens utilizadas deverão possibilitar destinação ambientalmente adequada e os equipamentos deverão observar, quando aplicável, os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.3. Subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições da entrega

6.1.1 A entrega do objeto da contratação será em remessa única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação de fornecimento (Nota de Empenho ou assinatura do contrato).

6.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação deverá (ao) efetuar suas entregas quando da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

6.1.5 O prazo de execução é o tempo necessário para executar e receber os objetos, e o prazo de vigência do contrato é o período de duração do contrato para finalizações orçamentárias, exceto em casos especiais previstos na lei.

6.1.6 Os itens deverão ser entregues no Patrimônio Público da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada à Av. Venezuela, 247 - Nações– Fazenda Rio

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

Grande, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Fone: 41-36087740 / 41 3608-7741 | 992711760, e-mail: patrimonio@fazendariogrande.pr.gov.br).

6.2 Recebimento

6.2.1. Provisoriamente, 07 (sete) dias úteis a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Obrigações da contratada

6.3.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3.2. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11de setembro de 1990);

6.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.3.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão obrigadas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

6.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4. Obrigações da Contratante

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio da equipe de fiscalização e gestão contratual, devidamente designada, mantendo registros das ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

6.4.2. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido ateste da fiscalização.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

6.4.3. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Forma de Gestão do contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e a legislação aplicável ao SUS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato e fiscais designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 119, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A fiscalização abrangerá os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros da execução contratual, podendo a Administração adotar as medidas corretivas cabíveis, aplicar glosas, instaurar processos administrativos e aplicar sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. A fiscalização de que trata esse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

7.2.4. O fiscal de execução do contrato anotará no histórico de gerenciamento e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.5. O fiscal de execução do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.6. O fiscal do contrato tomará providencias para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de possíveis sanções.

7.3. Gestor do contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato, contendo todos os registros formais de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua importância.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. Equipe de Fiscalização

Portaria nº 111/2026		
Função	**Nome Completo**	**Nº da Matrícula**
Gestor de contrato	Andreia Aparecida D'avila de Lima da Silva	366.187
Fiscal Titular	Marcilene de Paula	351.984
Fiscal Substituta	Cristiane Duwe Nogueria	11.401

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Fiscalização

Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.1.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa do objeto para efeito de liquidação do pagamento.

8.1.2 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante o período a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Critérios de Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.3. Critérios para Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, acrescimentos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.O pagamento à contratada estará condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, parte do repasse mensal poderá estar vinculada ao desempenho assistencial, podendo ser aplicada glosa proporcional em caso de descumprimento injustificado das metas estabelecidas.

8.3.2 O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedor, independentemente da sua origem, quando ela não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

8.3.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.3.4 Será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte no momento do pagamento, o percentual correspondente conforme a legislação vigente.

8.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Sanções

8.4.1. As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 7996/2025 e demais normas aplicáveis.

8.4.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em Lei e no Edital.

8.4.3. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal.

8.4.4. Recebida à defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

8.4.5. Intimada de decisão proferida, a contratada terá, contados da data da intimação prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar defesa escrita e

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

especificar as provas que pretenda produzir e apresentar recurso a Autoridade Superior.

8.4.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

8.4.6.1. Advertência;

8.4.6.2. Multa pela inexecução;

8.4.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 03 (três) anos;

8.4.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de Contrato.

9.2. Da Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, deverá o licitante enquadrar nos requisitos constantes na Instrução Normativa Municipal 002 de 2024.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo total da contratação é de R$143.216,22 (cento e quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) conforme DFD anexa a este processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos no PCA - Plano de Contratação Anual, conforme tabela a seguir:

Protocolo 36367/2026 - Licitação para aquisição de equipamentos, com recursos provenientes da Resolução 1431/2023 da SESA (itens fracassados ou desertos - PE 57/2025).										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloqueio
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual	R$ 110.198,59
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R$ 33.017,63

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar e demais estudos, integrando suas conclusões, premissas e diretrizes, servindo como instrumento técnico-operacional para subsidiar o procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a formalização do contrato administrativo para a prestação dos serviços descritos.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Drianeyde Cascardo
Divisão de Licitações-SMS
Matrícula nº 364059

Revisado por:
Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral
Decreto 7912/2025

Aprovado por:
Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025

Assinado digitalmente por Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K2L-WQ2-7ER-NLV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/10/2026 às 11:37:23

Assinantes

Drianeyde Criseme De Lima Cascardo

Assinou em 07/10/2026 às 11:37:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.974.669-**.

Eu, Drianeyde Criseme De Lima Cascardo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 07/10/2026 às 12:36:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**.

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Monique Costa Budk

Assinou em 07/10/2026 às 14:58:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K2L-WQ2-7ER-NLV